

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 249/2005

Estabelece horário de trabalho e de atendimento ao público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 018/92, de 28 de maio de 1992;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O horário de trabalho e de atendimento ao público pelos órgãos da administração direta e indireta, do Município de Umuramã, instalados no edifício sede da Prefeitura Municipal, Serviços Rodoviários, Serviços Públicos, Coleta de Lixo, Postos de Saúde e Bem Estar Social, será o seguinte:

I – de segunda a sexta-feiras:

a) das 08h00 às 11h30min;

b) das 13h30min às 17h00.

II – Aos sábados não haverá expediente.

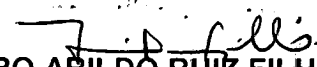
III – Atendimento IPTU, ISSQN, ITBI.

a) das 09h00 às 15h00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2006, ficando revogado o Decreto nº 195, de 17 de outubro de 2005.

PACO MUNICIPAL, aos 21 de dezembro de 2005.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


PEDRO ARILDO RUIZ FILHO
Secretário de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 23 / 12 / 2005
 DE N.º 7.584
 UMUARAMA, 27 / 12 / 2005
Wiliam Gott
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 27 / 12 / 2005 DE N.º 7.586
 UMUARAMA, 27 / 12 / 2005
W
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Revogado Conforme
 Decreto N.º 006 / 06
Genise
 DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

Revogado Conforme
 Decreto N.º 169 / 06
Genise
 DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS